



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Rodovia CE-060, Km 51, s/n, Campus Palmares -Bloco II – 1º andar, sala 101 - Bairro Centro, Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL ICSA Nº 09/ 2025 - CONSULTA À COMUNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PARA ESCOLHA DE SEU REPRESENTANTE DOCENTE (TITULAR E SUPLENTE), NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)- TRIÊNIO 2025-2028.

A Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas torna público à comunidade docente, técnica e discente, a consulta para o cargo de Representante Docente do ICSA (titular e suplente) no Conselho Universitário (CONSUNI).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha de 1 (um) representante docente do ICSA e seu suplente, no Conselho Universitário (Consuni), dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, dos Conselheiros do Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, conforme dispõe o inciso X, do art. 57, do Estatuto da Unilab em vigor.

1.2. O mandato dos representantes docentes do ICSA (titular e suplente), será de 3 (três) anos a partir da publicação do resultado, correspondendo ao triênio 2025-2028, sendo vedada a investidura em mais de 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo que cada mandato deverá ser objeto de nova consulta pública.

1.3. O processo de consulta à comunidade do ICSA compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição das chapas dos candidatos com seus respectivos suplentes, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado ao Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

1.4. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pela Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL:

2.1. A Comissão Eleitoral será constituída por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente do quadro efetivo docente do ICSA.

2.1.1. É vedado ao(a) candidato(a) a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.

2.2. São atribuições da Comissão Eleitoral:

2.2.1. Preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento;

2.2.2. Encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do ICSA, o(a) representante docente do ICSA eleito(a) - (titular e suplente).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Podem se inscrever como candidatos os docentes efetivos do ICSA, que não tenham impedimento legal e estejam em efetivo exercício na UNILAB.

3.1.1. Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a)** em afastamento ou licença integral; ou
- b)** investido em função de confiança ou cargo em comissão em órgãos não integrantes do Instituto.

3.2. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo III).

3.3. A inscrição de candidaturas será efetuada por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: secretaria.icsa@unilab.edu.br, colocando no assunto do e-mail: Inscrição para Edital ICSA Nº 09/ 2025.

3.3.1. Prazo para envio: **das 8h do dia 10 de Novembro às 17h do dia 13 de Novembro de 2025.**

3.4. No dia 14 de Novembro de 2025, será publicada no endereço eletrônico: <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

3.5. Caberá impugnação à candidatura dirigida à Comissão Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 17h do dia 18 de Novembro de 2025, devendo ser anexada prova da incompatibilidade alegada. Enviar para o e-mail: secretaria.icsa@unilab.edu.br.

3.5.1. A impugnação não terá efeito suspensivo sobre o andamento do processo eleitoral.

3.6. No dia 20 de Novembro de 2025 será publicada no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>, a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

3.7. Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

3.7.1. Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

3.7.2. Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

3.8. Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no ICSA que não tenham impedimento legal serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral, Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICSA.

4. DOS ELEITORES:

4.1. Poderão votar na eleição os Conselheiros do Conselho do ICSA.

4.1.1. Para efeitos desta norma, considera-se também efetivo exercício para os votantes os afastamentos e licenças de servidores em virtude de:

- a)** Casamento;
- b)** Luto;
- c)** Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- d)** Férias;
- e)** Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f)** Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- g)** Deslocamento do servidor em razão de serviço;
- h)** Licença: gestante, adotante e paternidade; para tratamento da própria saúde; para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; prêmio por assiduidade e capacitação; para desempenho de mandato classista, na forma da lei; para o desempenho de mandato eleito;
- i)** Outras formas previstas em lei

5. DO PROCESSO ELEITORAL:

- 5.1.** A votação ocorrerá através do sistema Helios, através do link: <https://helios.unilab.edu.br/>.
- 5.2.** A disposição dos nomes dos candidatos das chapas será definida de acordo com a ordem de inscrição.
- 5.3.** Cada eleitor tem direito a votar apenas uma vez.
- 5.4.** A votação ocorrerá das **8h até 17h do dia 27 de Novembro de 2025**.
- 5.4.1.** Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.
- 5.4.2.** A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.
- 5.4.3.** Terminada a votação, proceder-se-á à apuração dos votos, sendo divulgado até o dia **28 de Novembro de 2025** o resultado provisório da eleição no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>.
- 5.4.4.** Será considerada vencedora a chapa mais votada.
- 5.4.5.** Em caso de empate, ter-se-á por eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo no magistério superior na UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade.

6. RECURSOS:

- 6.1.** Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interposto até **17h do dia 04 de Dezembro de 2025**.
- 6.1.1.** Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral (ANEXO II), acompanhados de provas do objeto da impugnação e ser encaminhados ao e-mail: secretaria.icsa@unilab.edu.br.
- 6.2.** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicadas junto com o resultado definitivo no dia **05 de Dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>.
- 6.3.** Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral será encaminhado ao Conselho do ICSA para a devida homologação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Eleitoral.
- 7.2.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 05/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280179** e o código CRC **8D16C54E**.